



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1.230

De 15 de Junho de 1999

MODIFICA E ACRESCENTA À TABELA N.º II DA LEI N.º 550, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1978.

O Senhor Dr. Eduardo Luiz Lorenzato, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Dumont aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Modifica e acrescenta à tabela n.º II da Lei n.º 550, de 05 de Dezembro de 1978, alterada pela Lei Complementar n.º 03/90, que passará vigorar com a seguinte redação:

IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS COM ALIQUOTAS FIXAS E PERCENTUAIS:

ITEM	LISTA DE SERVIÇOS	ALIQUOTAS	
		Percentual sobre o montante tributável mensal	Fixa sobre o valor da U.F.M.I do município, anual
MODIFICA			
87	MOTORISTA AUTONOMO	- 0 -	200
ACRESCENTA			
98	Recrutamento, colocação ou Fornecimento de mão-de-obra inclusive por empregados de serviços ou por trabalhadores avulsos por ele contratados para os serviços de portaria, vigilância e segurança.	- 0 -	800

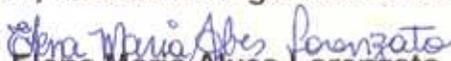
ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Cumpra-se, A secretária A Faça Publicar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 15 de Junho de 1999.


DR. EDUARDO LUIZ LORENZATO
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume.


Elena Maria Alves Lorenzato
= Secretária =